



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico n.º 189/2019**

**Objeto: Registro de preços para possível aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e ferramentas diversas para uso nas atividades do Município.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 49 da Lei 8.666/93, bem como art. 4º III do Decreto Municipal n. 6.666 de 08 de dezembro de 2017 e ainda:

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Administração tomou conhecimento de possível equívoco praticado no Pregão Eletrônico nº 189/2019 através do Ofício n.º 186/2020-1PJ do Ministério Público de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** que a pregoeira responsável pelo processo licitatório citado enviou resposta informando os motivos que levaram a praticar tais equívocos dentre eles a busca de proposta mais vantajosa para o Município sem nenhum interesse em favorecer ou prejudicar quaisquer licitantes;

**CONSIDERANDO** que não houve prejuízo ao Município uma vez que sequer foram firmados contratos, atas de registro de preço, nota de empenho ou qualquer outro documento entre as empresas e o Município de Itaúna, sendo assim não houve fornecimento;

**CONSIDERANDO** a Súmula 473 do STF **RESOLVE**;

**REVOGAR** as adjudicações de todos os itens de algumas das empresas participantes do certame a saber: FX Comércio e Distribuidora Eireli CNPJ 13.857.9456/000176; RM Comércio de Mercadorias e Materiais Ltda CNPJ 20.784.313/0001-95; Sul Comércio Atacado e Varejo Ltda CNPJ 26.469.541/0001-57; Construmarla Cajuru Ltda CNPJ 41.672.791/0001-83, por ser medida que promove a legalidade do processo licitatório sem prejuízo dos demais atos praticados em relação aos demais licitantes participantes.

Publique-se,

Itaúna, 22 de abril de 2020.

  
**Dalton Leandro Nogueira**  
**Secretário Municipal de Administração**